

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 11/05/2000



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10/5/2000

Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

PL 1264/2000

Stênio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É obrigatória a reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais nas áreas de embarque e desembarque do Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek.

Parágrafo único. Serão reservadas duas vagas na área de embarque e duas na área de desembarque.

Art. 2º - Os espaços destinados às vagas de que trata o artigo anterior deverão ter largura trinta por cento superior ao padrão normal estabelecido e sua localização dar-se-á nos pontos mais próximos do acesso às áreas de embarque e desembarque.

Art. 3º - O uso indevido das vagas previstas nesta lei acarretará ao infrator multas a serem estipulada pelo órgão competente do Distrito Federal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek não possui, nas áreas de embarque e desembarque, vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, situação que precisa ser corrigida.

O presente Projeto de Lei prevê a destinação de duas vagas na área de embarque e duas na área de desembarque, o que, de certa forma, contribuiria para reparar esta situação, que tanto transtorno tem causado a essas pessoas que, com muita razão, já reivindicaram essa providência, sem que, até o momento, tenham sido atendidas.

Diante destas considerações, contamos com o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa no sentido de votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, sendo certo que em tudo estaremos contribuindo para a efetiva melhoria da qualidade de vida no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2000.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

